



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

LEI Nº 1.950, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REVISÃO GERAL ANUAL E ESTABELE O ÍNDICE DE 5,79% (CINCO VIRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO) APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS AGENTES POLITICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS, através de seu presidente *ELISANDRO DE ABREU GAMA*, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Vereadores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O reajuste será de no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), tendo como base o índice acumulado do ano de 2022, com referência no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, em 16 de fevereiro de 2023.

ELISANDRO DE ABREU GAMA

Presidente